



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças para veículos de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                  | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
|----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 3263                             | QTD 9D03 | TOYOTA                                                | HILUX CDLOWM4FD                 | 2023           | 8AJDA3CD4P183278<br>2 | 1348575422 | BRANCA                               | DIESEL                            | 80 LITROS            |
|                                  |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                 |                | UND                   | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 01                               | 1.       | BATERIA 70 AMP (LOTE 01)                              |                                 |                | UND                   | 01         | R\$890,00                            | R\$890,00                         |                      |
| 01                               | 2.       | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 01)                   |                                 |                | UND                   | 01         | R\$69,51                             | R\$69,51                          |                      |
| 01                               | 3.       | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 01)                    |                                 |                | UND                   | 01         | R\$128,30                            | R\$128,30                         |                      |
| 01                               | 4.       | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 01)           |                                 |                | UND                   | 01         | R\$85,14                             | R\$85,14                          |                      |
| 01                               | 5.       | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 01)                         |                                 |                | UND                   | 08         | R\$95,00                             | R\$760,00                         |                      |
| 01                               | 6.       | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 01)                       |                                 |                | UND                   | 01         | R\$72,00                             | R\$72,00                          |                      |
| 01                               | 7.       | PARA BRISA DIANTEIRO (LOTE 01)                        |                                 |                | UND                   | 01         | R\$1800,00                           | R\$1800,00                        |                      |
| 01                               | 8.       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 01) |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$100,00                            | R\$100,00                         |                      |
| VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 3.904,95 |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                  | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
| 2005                             | RCR 3H50 | MARCO POLO                                            | MICRO- ONIBUS /<br>VOLARE V8LON | 2020           | 93PB43M32MS5019<br>12 | 1234336577 | BRANCA                               | DIESEL                            | 80 A 100 LITROS      |
|                                  |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                 |                | UND                   | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 02                               | 9.       | ÓLEO HIPÓIDE 75W90 (LOTE 02)                          |                                 |                | UND                   | 05         | R\$75,00                             | R\$375,00                         |                      |
| 02                               | 10.      | ÓLEO 15W40 MINERAL MOTOR (LOTE 02)                    |                                 |                | UND                   | 10         | R\$65,87                             | R\$658,70                         |                      |
| 02                               | 11.      | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 02)                    |                                 |                | UND                   | 01         | R\$182,00                            | R\$182,00                         |                      |
| 02                               | 12.      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 02)           |                                 |                | UND                   | 01         | R\$215,00                            | R\$215,00                         |                      |
| 02                               | 13.      | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 02)                       |                                 |                | UND                   | 01         | R\$298,00                            | R\$298,00                         |                      |
| 02                               | 14.      | MATERIAL DE LIMPEZA (LOTE 02)                         |                                 |                | UND                   | 01         | R\$30,00                             | R\$30,00                          |                      |
| 02                               | 15.      | ADITIVO RADIADOR (LOTE 02)                            |                                 |                | UND                   | 06         | R\$40,80                             | R\$244,80                         |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



|    |     |                                                       |       |    |           |            |
|----|-----|-------------------------------------------------------|-------|----|-----------|------------|
| 02 | 16. | FILTRO SEPARADOR DE AGUA (LOTE 02)                    | UND   | 01 | R\$383,00 | R\$383,00  |
| 02 | 17. | PALHETA PARA BRISA DIANTEIRO (LOTE 02)                | UND   | 02 | R\$130,00 | R\$260,00  |
| 02 | 18. | ABRAÇADEIRA (LOTE 02)                                 | UND   | 01 | R\$12,00  | R\$12,00   |
| 02 | 19. | ÓLEO 70W90 DIFERENCIAL (LOTE 02)                      | UND   | 05 | R\$90,00  | R\$450,00  |
| 02 | 20. | BATERIA 100 AMP (LOTE 02)                             | UND   | 02 | R\$990,00 | R\$1980,00 |
| 02 | 21. | LAVAGEM (LOTE 02)                                     | SERV. | 01 | R\$220,00 | R\$220,00  |
| 02 | 22. | LIMPEZA E REGULAGEM DE FREIO (LOTE 02)                | SERV. | 01 | R\$180,00 | R\$180,00  |
| 02 | 23. | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 02) | SERV. | 01 | R\$500,00 | R\$500,00  |

**VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 5.988,50**

| CHAPA | PLACA    | FABRICANTE | VEICULO/MODELO | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI            | RENAVAM   | COR   | COMBUSTIVEL | CAPACIDADE<br>TANQUE |
|-------|----------|------------|----------------|----------------|-------------------|-----------|-------|-------------|----------------------|
| 3512  | OHR 3A50 | TOYOTA     | HILUX CD4X4    | 2012           | 8AJFR22G3C4555140 | 405940971 | PRATA | DIESEL      | 80 LITROS            |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UND   | QUANT | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |
|------|------|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 03   | 24.  | BUCHA AMORT. INF. (LOTE 03)                           | UND   | 02    | R\$158,90                            | R\$317,80                         |
| 03   | 25.  | CARGA DE GÁS (LOTE 03)                                | UND   | 01    | R\$250,00                            | R\$250,00                         |
| 03   | 26.  | FLUIDO DO FREIO (LOTE 03)                             | UND   | 01    | R\$45,00                             | R\$45,00                          |
| 03   | 27.  | BUCHA DE MOLA (LOTE 03)                               | UND   | 02    | R\$32,80                             | R\$65,60                          |
| 03   | 28.  | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 03)                         | UND   | 08    | R\$63,00                             | R\$504,00                         |
| 03   | 29.  | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 03)                   | UND   | 01    | R\$68,00                             | R\$68,00                          |
| 03   | 30.  | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 03)                    | UND   | 01    | R\$128,39                            | R\$128,39                         |
| 03   | 31.  | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 03)                       | UND   | 01    | R\$71,80                             | R\$71,80                          |
| 03   | 32.  | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 03)           | UND   | 01    | R\$85,00                             | R\$85,00                          |
| 03   | 33.  | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (LOTE 03)                 | UND   | 01    | R\$389,80                            | R\$389,80                         |
| 03   | 34.  | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 03)                   | UND   | 02    | R\$31,98                             | R\$63,96                          |
| 03   | 35.  | CILINDRO EMBREAGEM (LOTE 03)                          | UND   | 01    | R\$880,00                            | R\$880,00                         |
| 03   | 36.  | EVAPORADOR AR CONDICIONADO (LOTE 03)                  | UND   | 01    | R\$920,00                            | R\$920,00                         |
| 03   | 37.  | COMANDO ELÉTRICO VIDRO (LOTE 03)                      | UND   | 01    | R\$390,00                            | R\$390,00                         |
| 03   | 38.  | CAPA VOLANTE (LOTE 03)                                | UND   | 01    | R\$350,00                            | R\$350,00                         |
| 03   | 39.  | PNEU 265/70 R17 (LOTE 03)                             | UND   | 04    | R\$990,00                            | R\$3960,00                        |
| 03   | 40.  | BUCHA JUMELO PEQUENA (LOTE 03)                        | UND   | 04    | R\$35,80                             | R\$143,20                         |
| 03   | 41.  | BUCHA JUMELO GRANDE (LOTE 03)                         | UND   | 04    | R\$45,50                             | R\$182,00                         |
| 03   | 42.  | BOBINA AR CONDICIONADO (LOTE 03)                      | UND   | 01    | R\$280,00                            | R\$280,00                         |
| 03   | 43.  | ARTICULAÇÃO/BARRA AXIAL (LOTE 03)                     | UND   | 01    | R\$142,00                            | R\$142,00                         |
| 03   | 44.  | LAVAGEM (LOTE 03)                                     | SERV. | 01    | R\$120,00                            | R\$120,00                         |
| 03   | 45.  | SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (LOTE 03)                     | SERV. | 01    | R\$800,00                            | R\$800,00                         |
| 03   | 46.  | BALANCEAMENTO (LOTE 03)                               | SERV. | 04    | R\$25,00                             | R\$100,00                         |
| 03   | 47.  | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 03)                       | SERV. | 01    | R\$90,00                             | R\$90,00                          |
| 03   | 48.  | CAMBAGEM (LOTE 03)                                    | SERV. | 02    | R\$100,00                            | R\$200,00                         |
| 03   | 49.  | CASTER (LOTE 03)                                      | SERV. | 02    | R\$100,00                            | R\$200,00                         |
| 03   | 50.  | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 03) | SERV. | 01    | R\$1200,00                           | R\$1200,00                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



| VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 11.946,55 |          |                                                       |                             |                |                      |            |                                      |                                   |                      |
|-----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| CHAPA                             | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO              | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI               | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
| 3205                              | QTJ 2C92 | RENAULT                                               | AMBULANCIA/<br>MASTER L2 CM | 2023           | 93YF62004RJ559871    | 1346155981 | BRANCA                               | DIESEL                            | 100 LITROS           |
|                                   |          |                                                       |                             |                |                      |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                              | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                             |                | UND                  | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 04                                | 51.      | PNEU 225/65 R16 CARGA (LOTE 04)                       |                             |                | UND                  | 02         | R\$959,52                            | R\$1919,04                        |                      |
| 04                                | 52.      | BALANCEAMENTO (LOTE 04)                               |                             |                | SERV.                | 04         | R\$25,00                             | R\$100,00                         |                      |
| 04                                | 53.      | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 04)                       |                             |                | SERV.                | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 04                                | 54.      | CAMBAGEM (LOTE 04)                                    |                             |                | SERV.                | 02         | R\$120,00                            | R\$120,00                         |                      |
| 04                                | 55.      | CASTER (LOTE 04)                                      |                             |                | SERV.                | 02         | R\$120,00                            | R\$120,00                         |                      |
| VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 2.649,04  |          |                                                       |                             |                |                      |            |                                      |                                   |                      |
| CHAPA                             | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO              | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI               | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
| 3513                              | NEE 6624 | RENAULT                                               | VAN MASTER MBUS<br>L3H2     | 2017           | 93YMEN4XEJ99031<br>9 | 1136997471 | BRANCA                               | DIESEL                            | 80 LITROS            |
|                                   |          |                                                       |                             |                |                      |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                              | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                             |                | UND                  | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 05                                | 56.      | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 05)                   |                             |                | UND                  | 01         | R\$72,80                             | R\$72,80                          |                      |
| 05                                | 57.      | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 05)                    |                             |                | UND                  | 01         | R\$94,80                             | R\$94,80                          |                      |
| 05                                | 58.      | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 05)                       |                             |                | UND                  | 01         | R\$89,98                             | R\$89,98                          |                      |
| 05                                | 59.      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 05)           |                             |                | UND                  | 01         | R\$91,30                             | R\$91,30                          |                      |
| 05                                | 60.      | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 05)           |                             |                | UND                  | 01         | R\$198,98                            | R\$198,98                         |                      |
| 05                                | 61.      | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 05)                 |                             |                | UND                  | 01         | R\$478,80                            | R\$478,80                         |                      |
| 05                                | 62.      | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 05)                         |                             |                | UND                  | 09         | R\$61,69                             | R\$555,21                         |                      |
| 05                                | 63.      | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (LOTE 05)                 |                             |                | UND                  | 01         | R\$325,89                            | R\$325,89                         |                      |
| 05                                | 64.      | ADITIVO RADIADOR (LOTE 05)                            |                             |                | UND                  | 02         | R\$48,53                             | R\$97,06                          |                      |
| 05                                | 65.      | VENTILADOR AR CONDICIONADO (LOTE 05)                  |                             |                | UND                  | 01         | R\$1180,00                           | R\$1180,00                        |                      |
| 05                                | 66.      | CARGA DE GÁS (LOTE 05)                                |                             |                | UND                  | 01         | R\$250,00                            | R\$250,00                         |                      |
| 05                                | 67.      | PNEU 215/75 R16 CARGA (LOTE 05)                       |                             |                | UND                  | 04         | R\$788,25                            | R\$3153,00                        |                      |
| 05                                | 68.      | SENSOR RETORNO INTERNO (LOTE 05)                      |                             |                | UND                  | 01         | R\$100,00                            | R\$100,00                         |                      |
| 05                                | 69.      | CONCERTO DE BANCO (LOTE 05)                           |                             |                | SERV.                | 01         | R\$100,00                            | R\$100,00                         |                      |
| 05                                | 70.      | LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO (LOTE 05)               |                             |                | SERV.                | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 05                                | 71.      | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAINEL (LOTE 05)              |                             |                | SERV.                | 01         | R\$600,00                            | R\$600,00                         |                      |
| 05                                | 72.      | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 05)                       |                             |                | SERV.                | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 05                                | 73.      | BALANCEAMENTO (LOTE 05)                               |                             |                | SERV.                | 04         | R\$25,00                             | R\$100,00                         |                      |
| 05                                | 74.      | CAMBAGEM (LOTE 05)                                    |                             |                | SERV.                | 02         | R\$120,00                            | R\$240,00                         |                      |
| 05                                | 75.      | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 05) |                             |                | SERV.                | 01         | R\$600,00                            | R\$600,00                         |                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



| VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 8.677,82 |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
|----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                  | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
| 3481                             | SLK 7H97 | RENAULT                                               | MICROONIBUS<br>MASTER RAYTEC PA | 2023           | 93YF62009RJ791950     | 1374080540 | BRANCA                               | DIESEL                            | 100 LITROS           |
|                                  |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                 |                | UND                   | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 06                               | 76.      | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 06)                         |                                 |                | UND                   | 09         | R\$62,00                             | R\$558,00                         |                      |
| 06                               | 77.      | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 06)                   |                                 |                | UND                   | 01         | R\$72,80                             | R\$72,80                          |                      |
| 06                               | 78.      | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 06)                    |                                 |                | UND                   | 01         | R\$94,80                             | R\$94,80                          |                      |
| 06                               | 79.      | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 06)                       |                                 |                | UND                   | 01         | R\$585,80                            | R\$585,80                         |                      |
| 06                               | 80.      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 06)           |                                 |                | UND                   | 01         | R\$91,30                             | R\$91,30                          |                      |
| 06                               | 81.      | ADITIVO RADIADOR (LOTE 06)                            |                                 |                | UND                   | 02         | R\$35,00                             | R\$70,00                          |                      |
| 06                               | 82.      | PNEU 225/65 R16 CARGA (LOTE 06)                       |                                 |                | UND                   | 02         | R\$1566,62                           | R\$3133,24                        |                      |
| 06                               | 83.      | VALVULA/BICO PNEU (LOTE 06)                           |                                 |                | UND                   | 02         | R\$15,38                             | R\$30,766                         |                      |
| 06                               | 84.      | BALANCEAMENTO (LOTE 06)                               |                                 |                | SERV.                 | 04         | R\$25,00                             | R\$100,00                         |                      |
| 06                               | 85.      | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 06)                       |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 06                               | 86.      | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 06) |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 06                               | 87.      | LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO (LOTE 06)               |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$150,00                            | R\$150,00                         |                      |
| 06                               | 88.      | CAMBAGEM (LOTE 06)                                    |                                 |                | SERV.                 | 02         | R\$120,00                            | R\$240,00                         |                      |
| VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 5.426,70 |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                  | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR                                  | COMBUSTIVEL                       | CAPACIDADE<br>TANQUE |
| 2765                             | RSZ 1B96 | FIAT                                                  | CRONOS DRIVE 1.3                | 2022           | 8AP359ACDNU2046<br>01 | 1322256133 | PRETA                                | GASOLINA                          | 47 LITROS            |
|                                  |          |                                                       |                                 |                |                       |            |                                      |                                   |                      |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                 |                | UND                   | QUANT      | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |                      |
| 07                               | 89.      | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 07)                         |                                 |                | UND                   | 04         | R\$68,00                             | R\$272,00                         |                      |
| 07                               | 90.      | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 07)                   |                                 |                | UND                   | 01         | R\$73,00                             | R\$73,00                          |                      |
| 07                               | 91.      | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 07)                    |                                 |                | UND                   | 01         | R\$128,40                            | R\$128,40                         |                      |
| 07                               | 92.      | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 07)                       |                                 |                | UND                   | 01         | R\$65,00                             | R\$65,00                          |                      |
| 07                               | 93.      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 07)           |                                 |                | UND                   | 01         | R\$95,00                             | R\$95,00                          |                      |
| 07                               | 94.      | PARAFUSO (LOTE 07)                                    |                                 |                | UND                   | 02         | R\$6,50                              | R\$13,00                          |                      |
| 07                               | 95.      | PORCA (LOTE 07)                                       |                                 |                | UND                   | 02         | R\$2,00                              | R\$4,00                           |                      |
| 07                               | 96.      | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (LOTE 07)                    |                                 |                | UND                   | 02         | R\$188,98                            | R\$377,96                         |                      |
| 07                               | 97.      | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 07)                   |                                 |                | UND                   | 02         | R\$298,00                            | R\$596,00                         |                      |
| 07                               | 98.      | BALANCEAMENTO (LOTE 07)                               |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$60,00                             | R\$60,00                          |                      |
| 07                               | 99.      | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 07)                       |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$60,00                             | R\$60,00                          |                      |
| 07                               | 100.     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 07) |                                 |                | SERV.                 | 01         | R\$280,00                            | R\$280,00                         |                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



| 07                               | 101.     | CAMBAGEM (LOTE 07)                                    |                                |                |                       | SERV.      | 02     | R\$70,00                             | R\$140,00                         |
|----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|------------|--------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 2.164,36 |          |                                                       |                                |                |                       |            |        |                                      |                                   |
| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                 | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR    | COMBUSTIVEL                          | CAPACIDADE<br>TANQUE              |
| 2016                             | QTD 2H42 | RENAULT                                               | AMBULANCIA/<br>MASTER RAYTEC A | 2021           | 93YMAFEXANJ83075<br>9 | 1258797175 | BRANCA | DIESEL                               | 80 LITROS                         |
|                                  |          |                                                       |                                |                |                       |            |        |                                      |                                   |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                |                |                       | UND        | QUANT  | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |
| 08                               | 102.     | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 (LOTE 08)                         |                                |                |                       | UND        | 09     | R\$61,69                             | R\$555,21                         |
| 08                               | 103.     | FILTRO DE AR CONDICIONADO (LOTE 08)                   |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$72,80                             | R\$72,80                          |
| 08                               | 104.     | FILTRO DE AR PLANO MOTOR (LOTE 08)                    |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$94,80                             | R\$94,80                          |
| 08                               | 105.     | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LOTE 08)                       |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$89,98                             | R\$89,98                          |
| 08                               | 106.     | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (LOTE 08)           |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$91,30                             | R\$91,30                          |
| 08                               | 107.     | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (LOTE 08)                 |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$325,89                            | R\$325,89                         |
| 08                               | 108.     | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (LOTE 08)      |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$119,00                            | R\$238,00                         |
| 08                               | 109.     | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (LOTE 08)               |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$95,89                             | R\$191,78                         |
| 08                               | 110.     | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 08)                 |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$490,00                            | R\$980,00                         |
| 08                               | 111.     | ADITIVO RADIADOR (LOTE 08)                            |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$45,00                             | R\$90,00                          |
| 08                               | 112.     | BALANCEAMENTO (LOTE 08)                               |                                |                |                       | SERV.      | 04     | R\$25,00                             | R\$100,00                         |
| 08                               | 113.     | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 08)                       |                                |                |                       | SERV.      | 01     | R\$150,00                            | R\$150,00                         |
| 08                               | 114.     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 08) |                                |                |                       | SERV.      | 01     | R\$640,00                            | R\$640,00                         |
| 08                               | 115.     | LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO (LOTE 08)               |                                |                |                       | SERV.      | 01     | R\$150,00                            | R\$150,00                         |
| 08                               | 116.     | CAMBAGEM (LOTE 08)                                    |                                |                |                       | SERV.      | 02     | R\$120,00                            | R\$240,00                         |
| VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 4.009,76 |          |                                                       |                                |                |                       |            |        |                                      |                                   |
| CHAPA                            | PLACA    | FABRICANTE                                            | VEICULO/MODELO                 | ANO<br>FAB/MOD | CHASSI                | RENAVAM    | COR    | COMBUSTIVEL                          | CAPACIDADE<br>TANQUE              |
| 2010                             | QTI 8400 | CHEVROLET                                             | MONTANA<br>AMBULANCIA          | 2018           | 9BGCA8030KB11358<br>9 | 1178458854 | BRANCA | GASOLINA                             | 49 LITROS                         |
|                                  |          |                                                       |                                |                |                       |            |        |                                      |                                   |
| LOTE                             | ITEM     | DESCRIÇÃO                                             |                                |                |                       | UND        | QUANT  | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(UNITÁRIO) | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>(TOTAL) |
| 09                               | 117.     | PNEU 185/65 R15 (LOTE 09)                             |                                |                |                       | UND        | 04     | R\$415,80                            | R\$1663,20                        |
| 09                               | 118.     | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (LOTE 09)                     |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$75,00                             | R\$150,00                         |
| 09                               | 119.     | SUPORTE DA BARRA TENSORA DIREITA (LOTE 09)            |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$146,80                            | R\$146,80                         |
| 09                               | 120.     | SUPORTE DA BARRA TENSORA ESQUERDA (LOTE 09)           |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$146,81                            | R\$146,81                         |
| 09                               | 121.     | PIVO (LOTE 09)                                        |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$226,20                            | R\$452,40                         |
| 09                               | 122.     | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (LOTE 09)                   |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$256,89                            | R\$513,78                         |
| 09                               | 123.     | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (LOTE 09)                 |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$160,00                            | R\$160,00                         |
| 09                               | 124.     | BUCHA TRASEIRA BANDEIJA (LOTE 09)                     |                                |                |                       | UND        | 02     | R\$121,80                            | R\$243,60                         |
| 09                               | 125.     | JOGO DE MOLA PASTILHA FREIO (LOTE 09)                 |                                |                |                       | UND        | 01     | R\$76,89                             | R\$76,89                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



|    |      |                                                       |       |    |           |                                         |
|----|------|-------------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------------------------------------|
| 09 | 126. | SENSOR DE ABS DIANTEIRO DIREITO (LOTE 09)             | UND   | 01 | R\$356,00 | R\$356,00                               |
| 09 | 127. | LAMPADA DE FAROL (LOTE 09)                            | UND   | 01 | R\$60,00  | R\$60,00                                |
| 09 | 128. | LAMPADA DE RÉ (LOTE 09)                               | UND   | 01 | R\$40,00  | R\$40,00                                |
| 09 | 129. | VALVULA/BICO PNEU (LOTE 09)                           | UND   | 01 | R\$20,00  | R\$20,00                                |
| 09 | 130. | LAMPADA DE POSIÇÃO (LOTE 09)                          | UND   | 01 | R\$40,00  | R\$40,00                                |
| 09 | 131. | ABRAÇADEIRA (LOTE 09)                                 | UND   | 01 | R\$12,00  | R\$12,00                                |
| 09 | 132. | SERVIÇO ELÉTRICO (LOTE 09)                            | SERV. | 01 | R\$80,00  | R\$80,00                                |
| 09 | 133. | BALANCEAMENTO (LOTE 09)                               | SERV. | 04 | R\$15,00  | R\$60,00                                |
| 09 | 134. | ALINHAMENTO DIANTEIRO (LOTE 09)                       | SERV. | 01 | R\$60,00  | R\$60,00                                |
| 09 | 135. | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA E INSTALAÇÃO) (LOTE 09) | SERV. | 01 | R\$450,00 | R\$450,00                               |
| 09 | 136. | CASTER (LOTE 09)                                      | SERV. | 02 | R\$80,00  | R\$160,00                               |
| 09 | 137. | CAMBAGEM (LOTE 09)                                    | SERV. | 02 | R\$80,00  | R\$160,00                               |
|    |      |                                                       |       |    |           | <b>VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 5.051,48</b> |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1 A contratação do serviço solicitado se dá pela necessidade de realizar a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças para veículos afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO em CARÁTER EMERGENCIAL, tendo em vista que o novo Processo Administrativo Mãe nº 198/2024 está em fase de elaboração interna e sem previsão para conclusão. Faz-se necessário a manutenção preventiva dos respectivos veículos: Hilux Branca placa QTD 9D03, Micro-ônibus placa RCR 3H50, Hilux Prata placa OHR 3A50, Ambulância placa QTJ 2C92, Van placa NEE 6624, Van placa SLK 7H97, Cronos placa RSZ 1B96, Ambulância placa QTD 2H42, Ambulância placa QTI 8400

2.2 Os veículos supramencionados encontram-se sem a possibilidade de uso, necessitando de manutenção e reposição peças para dar continuidade nos serviços prestados. A manutenção regular desses veículos é essencial para garantir a operacionalidade eficiente da frota, assegurando o transporte adequado de pacientes, medicamentos, servidores da SEMUSA e equipamentos médicos. Além disso, a manutenção preventiva contribui para evitar falhas mecânicas inesperadas e acidentes, reduzindo o risco de atrasos nos serviços de saúde e garantindo a segurança dos usuários. Embasar essa prática em critérios técnicos promove a confiabilidade e a continuidade das operações do setor.

2.3 Considerando que a devida manutenção além de preservar o bem público e a vida útil do veículo, o serviço de manutenção é crucial para fortalecer o sistema de atendimento emergencial, possibilitando uma resposta rápida a situações de urgência e contribuindo para a segurança e bem-estar da população. Esses veículos quando devidamente cuidados garantem uma cobertura mais ampla, reduzindo os tempos de resposta e aumentando a capacidade de atender múltiplos eventos simultâneos, reforçando, assim, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde no município. Visando bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de borracharia, com fornecimento de peças originais ou genuínos, pneus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos.

2.4 Visando sanar a necessidade de manter a manutenção dos veículos, um dos procedimentos básicos para a longevidade dos veículos, inibindo possíveis danos pela falta de manutenção preventiva e corretiva.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades, considerando a emergência em realizar as manutenções dos veículos dessa Secretaria, considerando que o novo Processo Administrativo mãe nº 198/2024 está em fase de elaboração interna e sem previsão para conclusão, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças para veículos, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados;

3.2 Levando em consideração as cotações realizadas da demanda, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a Dispensa Eletrônica de acordo com o artigo 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que por sua vez viabiliza a compra direta para aquisição de bens, com pequena relevância econômica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão da nota de empenho, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, de forma que seja a mesma a realizar os serviços de mão obra e troca de peças necessárias;

4.2 Após a emissão da nota de empenho, os serviços deverão ser realizados em um prazo de 30 (trinta) dias pela contratada, a qual deverá emitir junto a nota fiscal o relatório técnico dos serviços prestados e peças trocadas;

4.3 A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

4.4 A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.5 A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

4.6 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

4.7 A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



contrato, caso seja solicitado pela instituição;

4.8 As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

4.9 Todos os recursos logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados e todos os materiais necessários, correrão por conta da Contratada.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

5.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Confecção, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

### **6.1 Do Contrato**

6.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

### **6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.2.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)





6.2.8 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.2.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

6.3.1 Será realizada a avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.2.1 não produziu os resultados acordados;

6.3.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



6.3.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **6.4 Do Recebimento**

6.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6.5 Do pagamento**

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa e tombamento dos bens de domínio patrimonial.

### **7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**7.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**7.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**7.4** O pagamento a fornecedores deve ser efetuado com estrita observância das datas de vencimento da obrigação e da ordem cronológica de pagamento tanto pelo setor financeiro correspondente. O pagamento observará o disposto neste Termo de Referência, caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **contratada**, por escrito, as respectivas medidas de correção.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços com o menor preço, sem disputa, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, conforme o Decreto Municipal nº 2082 de 01 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a empresa empresa W R R AMORIM MECANICA E AUTO PECAS LTDA CNPJ 44.790.446/0001-32, apresentou a proposta abaixo do valor da mediana na planilha de custo. Estima-se que o valor total da contratação será de R\$49.819,16 (quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo esse, o menor valor total cotado conforme as pesquisas de preço, se tornando o mais viável e vantajoso para essa contratação.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de prestação de serviços, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- ✓ Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópiada nota de empenho;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **contratada** para a fiel execução do objeto;
- ✓ Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações de instalações;
- ✓ Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- ✓ Lavar termo de recebimento provisório e laudo emitido pela Comissão de Recebimento para recebimento definitivo;
- ✓ Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



- ✓ defeitos ou incorreções;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da **contratada** ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;

Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- ✓ Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;
- ✓ Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- ✓ Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- ✓ Nomear Gestor e Fiscais Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- ✓ Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- ✓ Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- ✓ Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



- ✓ Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- ✓ Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- ✓ Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- ✓ Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;
- ✓ Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- ✓ Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que com seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*);
- ✓ Utilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- ✓ Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;
- ✓ Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- ✓ Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **contratante**;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- ✓ Reparar quaisquer danos diretamente causados à **contratante** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **contratante**;

- ✓ Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **contratante**, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- ✓ Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- ✓ Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da **contratante**;
- ✓ Não fazer uso das informações prestadas pela **contratante** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- ✓ Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## 11. SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da prestação dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Função Programática:** 10.002.10.302.0011.2.025. - FES-RO Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Função Programática:** 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



13.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, 23 de Julho de 2024.

Andressa Felipe Soares  
Secretária Municipal de Saúde